CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI N.º 162/2001

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFÍCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Fernão, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa do Município de Fernão para o exercício de 2001, as seguintes atividades:

2 – 040 – Fundo Municipal de Ensino Fundamental – FUNDEF
2 – 041 – Fundo Municipal de Ensino Fundamental – Pessoal de Apoio

Art. 2 º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no Orçamento Programa do Município de Fernão, para o exercício de 2001, crédito adicional especial, no valor de R$ 77.747,04 (setenta e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), para criação das seguintes rubricas orçamentárias abaixo:

05 Departamento de Educação, Cultura e Esportes
13 Fundo Municipal de Ensino Fundamental – FUNDEF
08 Educação e Cultura
42 Ensino Fundamental
188 Ensino Regular
2.40 Fundo Municipal de Ensino Fundamental - FUNDEF
3111– Pessoal Civil R$ 5.000,00
3111.01 – Pessoal Civil – Reembolso Docente R$ 21.000,00
3111.02 – Outras Despesas com Pessoal R$ 3.000,00
3113 – Obrigações Patronais R$ 3.000,00
3120 – Material de Consumo R$ 10.000,00
3132 – Outros Serviços e Encargos R$ 4.000,00
4110 – Obras e Instalações R$ 4.747,04
4120 – Equip. e Material Permanente R$ 5.000,00

2.41 Fundo Municipal de Ensino Fundamental – Pessoal de Apoio
3111– Pessoal Civil R$ 7.000,00
3111.02 – Outras Despesas com Pessoal R$ 1.000,00
3113 – Obrigações Patronais R$ 1.000,00
3120 – Material de Consumo R$ 5.000,00
3132 – Outros Serviços e Encargos R$ 2.000,00
4110 – Obras e Instalações R$ 2.000,00
4120 – Equip. e Material Permanente R$ 4.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Art. 3º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior, será proveniente do Convênio firmado com o Governo Estadual, através da Secretaria de Educação, para a municipalização do ensino de 1º a 4º série, autorizado através da Lei Municipal n.º 153/2001 de 06 de março de 2001.

1762.01.00 038 Fundo Munic. de Manutenção e Valorização do Ensino R$ 77.747,04

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, aos 05 de junho de 2001.

ADELCIO APARECIDO MARTINS
RG 7.164.985
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA